

ARQUIVADO



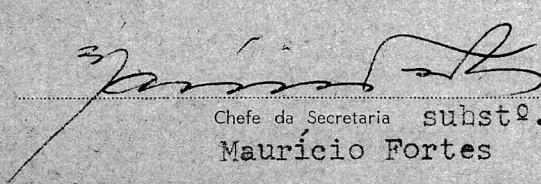
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 833/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de setembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ BERNARDINO DA SILVA contra
ADÃO VARGAS DE ARAÚJO


Chefe da Secretaria subst^o.
Maurício Fortes

OBJETO: ANOTAÇÃO DA C.P., SALÁRIO, FÉRIAS PROP., GRATIFICAÇÃO DE
NATAL, FGTS.

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

2
amb

Advogadas

ANDRADAS, 119 - GAL. DI PRIMO BECK - SALA 213

Andrade Neves - 155 - conj. 98 - P.A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 833,69
Em 9 / 9 / 1969

JOSE BERNARDINO DA SILVA, brasileiro solteiro operário, residente e domiciliado em Montenegro, vem respeitosamente, por sua procuradora, ut instrumento anexo, - ajuizar a presente reclamatória trabalhista contra ADÃO VAR - GAS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empreiteiro, residente e domiciliado neste Município, à Rua Ernesto Siedlow, pelos motivos que passa a expor:

1. Foi admitido pelo Reclamado em 11 de fevereiro do corrente ano e despedido em 31 de março, ocasião em que recebia um salário de NCR\$0,50 por hora.
2. Dos salários devidos recebeu apenas NCR\$17,00.
3. Tem a haver do Reclamado:

-Anotação da carteira Profissional	
-Salário.....	218,20
- Aviso prévio	117,60
- Férias proporcionais.....	13,00
-Grat. de Natal (3/12).....	29,40
- FGTS acres. de 10%.....	31,00
TOTAL	NCR\$ 409,20

ISTO PÔSTO, requer se digne V. Excia. - ordenar a citação do Reclamado para que acompanhe os termos da presente, pena de revelia, e, a final, seja condenado ao pedido acima, acrescido dos juros, custas, correção monetária e honorários de advogado.

Protesta por todo gênero de provas em direito admitidas.

Valor: NCR\$409,20

N. T.

P. Deferimento.

Montenegro, 9 de setembro de 1969.

P.P.

Dilma de Souza

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 18 de 09 de 19 69 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada o Rele. e o Procurador, e expedida a notificação ao Rele.

em ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 9 de setembro de 19 69

RECEBI: 09-9-69



ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça


MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto


Silveira de Souza
Sr. Bernardino da Silva

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data, foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls. nº 4. Dou Fé.

MONTEBEGRO, 10 de setembro de 1.969.



MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4.
P

Proc.nº833/69

NOTIFICAÇÃO

SR. ADÃO VARGAS DE ARAÚJO - Rua Ernesto Zietlow, 496 - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante José Bernardino da Silva

Reclamado V.Sa.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia dezoito (18) do mês de setembro....., às treze e quar.cinco (13:45), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.

..... Montenegro, 09 de setembro de 19 69

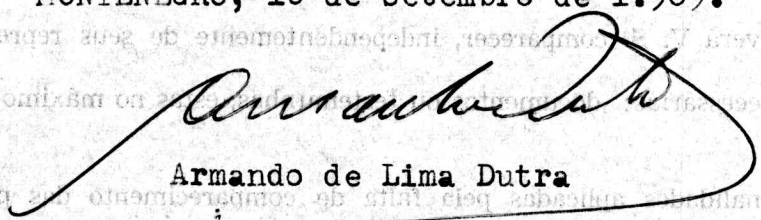
10-9-69, às 15,30hs.
Laura de Araújo
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº.

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15,30 horas, à Rua Ernesto Zietlow nº 496, sendo aí, notifiquei o Sr. Adão Vargas de Araújo, na pessoa de sua esposa, SRA. LAURA DE ARAÚJO, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 10 de setembro de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PROCESSO N° 833/69

Aos **dezoito** dias do mês de **setembro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **15,20** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**

, apregoados os litigantes: **JOSÉ BERNARDINO DA SILVA, reclamante e ADÃO VARGAS DE ARAÚJO, reclamado**, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: **ANOTAÇÃO DA C.P.; SALÁRIOS; FÉRIAS PROPORCIONAIS; GRATIFICAÇÃO DE NATAL E FGTS**. Presentes as partes pessoalmente, o reclamante acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Dilma Souza. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têmos: o reclamado pagará ao reclamante, até às 15,00 horas do próximo dia 17 de outubro a importância de NCr\$ 60,00, mais NCr\$ 6,00 de honorários advocatícios e mais as custas processuais de NCr\$ 6,00, dando o reclamante plena e geral quitação para nada mais exigir, seja a que título fôr. Fica estabelecida a cláusula penal de 20%, caso não cumpra o reclamado as obrigações acima assumidas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Adão Vargas de Araújo]
ADÃO VARGAS DE ARAÚJO
RECLAMADO

[Handwritten signature of José Bernardino da Silva]
JOSÉ BERNARDINO SILVA
RECLAMANTE

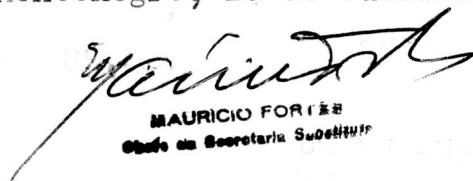
[Handwritten signature of Márcio Portes]
MÁRCIO PORTES
Chefe da Secretaria Substituto

[Handwritten signature of Dra. Dilma Souza]
DRA. DILMA SOUZA
PROCURADORA

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo, sem que o Reclamado cumprisse o acôrdo de fls.5. Dou fé.

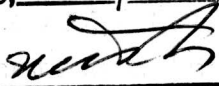
Montenegro, 20 de outubro de 1969


MAURICIO FORJAZ
Chefe da Secretaria Substituto

CONCLUSÃO

Na data, faço êstes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 20/10/69


MAURICIO FORJAZ
Chefe da Secretaria Substituto

Expeça-se mandado de citação, na forma da lei.

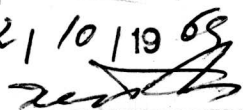

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

CERTIDÃO

Expedí mandado de citação, na forma da lei.


Dou fé.

Em, 22/10/1969


Chefe da Secretaria

MAURICIO FORJAZ
Chefe da Secretaria Substituto

Recebi em 22-10-69

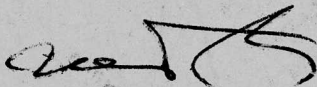

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

6.
D

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, o Mandado que segue, fls. nº 7. Dou Fé.

MONTENEGRO, 03 de novembro de 1.969.



MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7.
P.

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo

na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MANDO ao Oficial de Justiça Sr. Armando de Lima Dutra

, que a vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ BERNARDINO DA SILVA, em seu cumprimento, cite a ADÃO VARGAS DE ARAÚJO, com endereço rua Ernesto Siedlow, nesta cidade

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 85,30 (OITENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS E TRINTA CENTAVOS - - - - -),

correspondente principal, honor.do A.J. e custas devidos no processo n.º 833/69.-

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Montenegro, 22 de outubro de 1969

Eu, Maurício Fortes, oficial judic. datilografei, Subst.º
~~exxi~~ subscrivi na qualidade de - - - - - Chefe da Secretaria ~~XXXXXX~~

Juiz Presidente

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

27-10-69, às 14,30hs.

Além da importância acima mencionada deverá V. S.^a trazer mais

Cr\$ (Adão Vargas de Araújo)

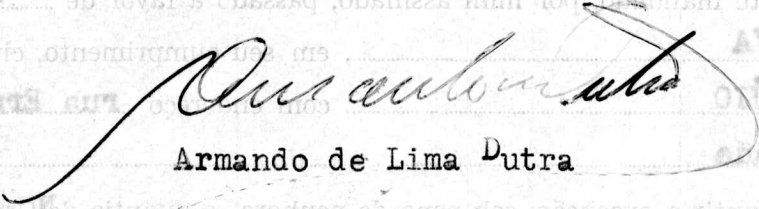
correspondentes às custas da execução.

480/69 482/69

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, à Rua Ernesto Zietlow nº 496, sendo aí, citei o SR. ADÃO VARGAS DE ARAÚJO, tendo-o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 27 de outubro de 1.969.

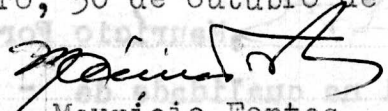

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO que decorreu o prazo legal, sem que o Reclamado efetuasse o pagamento devido. Dou fé.

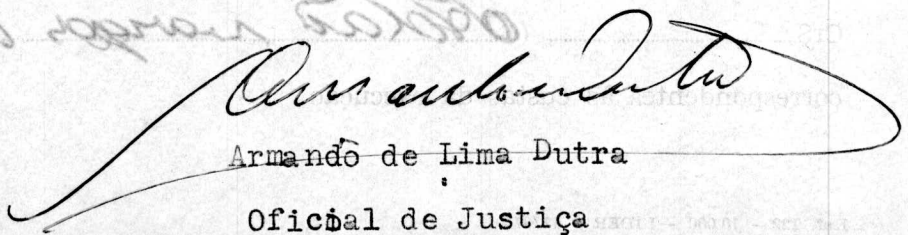
Montenegro, 30 de outubro de 1969


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst^o.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,30 horas, à Rua Ernesto Zietlow nº 496, sendo aí, não me foi possível proceder ao Mandado, visto não ter encontrado bens à penhora.

MONTENEGRO, 03 de novembro de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

8.
D.

CONCLUSÃO

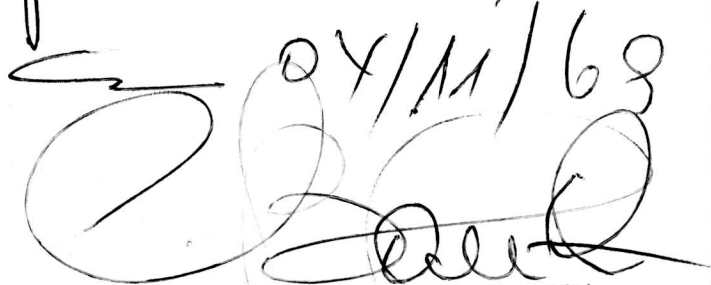
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 03 / 11 / 1969



MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

Fale em cinco dias a parte contrária:

04/11/69


CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho-Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *notificação*

Dou fé.

Montenegro, 05 de 11 de 1969.



Chefe de Secretaria
MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

Recbi, em 05-11-69.



ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls. nº 9. Dou Fé.

MONTENEGRO, 06 de novembro de 1.969.



MAURÍCIO FORTES

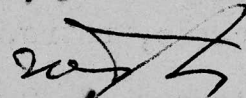
Chefe da Secretaria, Substituto

Montenegro, 5 novembro 69

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
a/c.da Dra.Dilma de Souza

Proc.nº833/69

Pela presente, fica V.Sa.notificado que nos autos do processo em epígrafe, em que contendem, V.Sa. e Adão Vargas de Araújo, foi certificado, pelo sr.Oficial de Justiça, que não encontrou bens penhoráveis, motivo pelo qual, V.Sa.tem o prazo de cinco dias, para falar a respeito.


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº.

06-11-69, às 13,30hs.

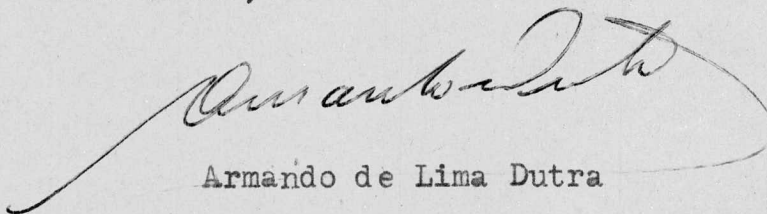
Dilma de Souza

491/69

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 13,30 horas, na Secretaria, desta Junta o Sr. José Bernardino da Silva, na pessoa de sua Procuradora, DRA. DILMA DE SOUZA, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 06 de novembro de 1.969.



Armando de Lima Dutra

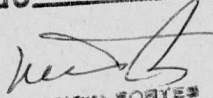
Oficial de Justiça

JUNTADA

Faço juntada da petição

que segue.

Em 13 de 11 de 1969



MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Geral

10
2/11

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 495/69
Em 13 // 1 69

J. Sousa Frede
13/11/69
[Signature]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

JOSE BERNARDINO DA SILVA, nos autos da reclamatória que moveu contra ADÃO VARGAS DE ARAUJO, - vem, respeitosamente, por sua procuradora, em face do despacho de fls. requerer se digne V. Excia. conceder-lhe prazo de quinze dias para efetivar indagações quanto à existência de bens penhoráveis, em poder do Reclamado.

N. T.

P. deferimento.

Montenegro, 13 de novembro de 1969.

p.p. *Silvana de Souza*

[Faint handwritten notes and signatures]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

CERTIDÃO

CERTIFICO que *o rte. não tomou*
as providências prometidas na petição retro.

DGU FÉ. Montenegro, 2 de 12 de 1.969.

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 2 / 12 / 1.969

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

*Fale, em três
dias, a parte in-
teressada.*

21/12/69
[Signature]

CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho-Presidente

Ar. ente.

4/12/69

Ailma de Souza

JUNTADA

Faço juntada de uma petição

Em 4 de 12 de 1969

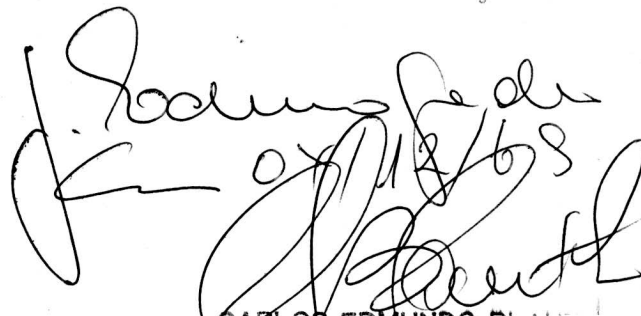
Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

Advogadas

11
9/11
ANDRADE NEVES, 155 - CONJ. 98

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.


CARLOS EDMUNDO E...
Juiz do Trabalho - Presidente

JOSE BERNARDINO DA SILVA, nos
autos da reclamatória que move contra ADÃO VARGASE DE A-
RAÚJO, vem, respeitosamente, por sua procuradora, reque-
rer suspensão da instância por 60 (sessenta) dias, para-
que seja apurado, nos municípios vizinhos, onde o Recla-
mado tem empreitado construções, se há saldo a seu favor,
para fins de penhora.

N. T.

P. Deferimento.

Montenegro, 4 de dezembro de 1969.

p.p. Dilma de Souza

CERTIDÃO

CERTIFICO que expiram o prazo
concedido pelo despacho retro.

DOU FÉ. Montenegro, 6/2/69.

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sões a Exmo Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 6 / 2 / 69.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

.D.A

Fizte a unfamiliaridade
de cobrança dos cut,
diferente - 'a r.
quanto ao prazo a-
prenderem os autos
pro arquivo.

13/2/69
Carlos Eduardo Blauth

CARLOS EDUARDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

12
957

C E R T I D ã O:

CERTIFICO que, nesta data, foram os
autos arquivados, em cumprimento aos
despacho retro.

Em 11/2/1940.



GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

13
#

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 12/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 833/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: JOSÉ BERNARDINO DA SILVA

RECLAMADO OU RECORRIDO: ADÃO VARGAS DEARAÚJO

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA,

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 0,70 (setenta centavos) referente a **EMOLUMENTOS** (custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$	0,60
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$	0,10
11.	Cr\$
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		TOTAL	Cr\$ 0,70

setenta centavos
(Por extenso)

Montenegro, 23 de abril de 1970

Bertram Roque Ledur

BERTRAM ROQUE LEDUR = OF. JUD. PJ-5

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO
23 ABR 70

.....
FUNÇÃO